

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026
PROCESSO N.º 096/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e o procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 12.179/2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 13.068/2024, Decreto Municipal n.º 13.609/2024, Decreto Municipal n.º 12.814/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 02/07/2026, às 08h30m.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 02/07/2026, a partir das 08h30m.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 0,10 (dez centavos).

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão Eletrônico dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trespontas.mg.gov.br, e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: licitacao@trespontas.mg.gov.br, ou pelo WhatsApp 35-3661-2189. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

I – OBJETO

1.1. - Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Fazenda do Município de Três Pontas/MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo II e demais disposições deste edital.

II – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **Anexo I – Minuta do Contrato de Fornecimento**
- **Anexo II – Especificações do Objeto**
- **Anexo III - Termo de Referência**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico somente as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS**, estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração para os devidos fins, de estar enquadrada como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

e) Declaração para os devidos fins, assegurando que o produto fornecido atende às especificações técnicas exigidas e que não haverá substituição por produtos de composição diversa, salvo mediante aprovação prévia da administração pública.

3.2.1 - A falsidade das declarações de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.1 - O Município de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 10.024/19, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

b) estrangeiras que não funcionam no país.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão se credenciar previamente junto ao Portal de Compras Públicas, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, podendo obter informações pela internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no decorrer do processo licitatório e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Três Pontas/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O acesso ao pregão eletrônico dar-se-á por meio da página do Portal de Compras Públicas, mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, nos termos do Título VI e XI, observados a data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2 - Até o início da sessão do pregão, os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente inseridos no sistema.

5.3 - A etapa de envio da proposta de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.5 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

5.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

5.8 - Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) preço unitário e total do item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**

b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Anexo II do presente Edital.** Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

c) Marca e Modelo do produto ofertado;

d) preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, garantia, assistência técnica, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XIX.

6.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - Os documentos complementares obrigatórios à proposta (item 9.8) deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante diligência solicitada pelo Pregoeiro, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, seguindo o disposto no Artigo nº 41, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

6.5 - O Pregoeiro poderá, na análise das propostas apresentadas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.6 - A sessão poderá, a critério do Pregoeiro, ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas conforme exigido no Edital, auxiliado por servidor técnico competente.

6.7 - A estimativa de preços realizada está disponível no Anexo II sendo aquele o "preço máximo admitido por item" para a contratação.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO UNITÁRIO", devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO UNITÁRIO", para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

7.3 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente¹:

7.3.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 13.609/2024, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

7.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

¹ Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;
Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.4.1.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o 7.4.1, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início na data, horário e local previsto neste Edital, momento em que o Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, analisará as propostas de preços apresentadas, procedendo à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.1.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.13 e 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa prevista no Título VIII, o Pregoeiro, eventualmente auxiliado por corpo técnico específico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.3 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5 - Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.7 - A sessão poderá ser suspensa, para análise da documentação exigida no Título VI, item 6.1, alínea "d" e item 9.8 do Edital, apresentada pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar.

9.7.1 - O Pregoeiro reiniciará a sessão mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS À PROPOSTA

9.8.1 - Deverão ser apresentados prospecto dos produtos propostos contendo as características técnicas do produto ofertado, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante, desde que contenham o endereço do mesmo.

9.8.1 - Para os produtos sujeitos à regularização sanitária, deverá ser apresentado registro, cadastro ou notificação válida junto à ANVISA, referente aos itens 02, 09, 11, 23, 33, 34, 39 e 43.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

10.4 - Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

10.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo aos demais licitantes para que manifeste a intenção de interposição de recurso, nos termos do Título XIII deste Edital.

10.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

11.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3- Referente à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação;
- b) alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/13 e RDC n.º 16/14 da ANVISA, **para os itens 02, 11, 23, 33, 34, 39 e 43;**
- c) autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/2013 e RDC n.º 16/14 da ANVISA, **para os itens 02, 11, 23, 33, 34, 39 e 43.**

11.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;**
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;**
- c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;**
- d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.**

11.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 11.1.2, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

11.5 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo em situações de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

11.8 – Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo

que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

11.9 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no item 11.4.

11.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

XII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizadas por forma eletrônica, diretamente junto ao **Portal de Compras Públicas**, ou feita mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **licitacao@trespontas.mg.gov.br**, com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, eventualmente auxiliado pelo setor técnico competente.

12.4 - **O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.**

12.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este Edital, bem como no site da Prefeitura no endereço www.trespontas.mg.gov.br e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 12.2.

12.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

12.7 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, sendo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e poderá ser realizada no prazo máximo mínimo de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

13.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - **A cópia de qualquer documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente,** exceto os que já estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 – Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV – ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O Contrato firmado em decorrência desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21, e prorrogado na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

XVI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Pontas celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir.

16.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Contratada, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via certificado digital) validado pelo ICP- Brasil**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.2 – Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

16.2.3 – Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

16.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137, na forma do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/21.

16.6 – O contrato poderá ser substituído pelo Empenho Ordinário, conforme disposto no art. 95, II da Lei nº 14.133/21.

16.7 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.7.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.8 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

Codificação	Ficha	Secretaria
-------------	-------	------------

02.007.007.0010.0301.0013.1155.344905206	1178	SMS
02.007.007.0010.0301.0013.1155.344905206	1179	SMS
02.006.000.0004.0123.0019.2001.344905206	353	SMF

XVIII – FISCALIZAÇÃO

18.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante das Secretarias requisitantes, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIX – DA ENTREGA

19.1 O local de entrega dos itens será em área urbana do município de Três Pontas - MG, conforme endereço a ser indicado na Ordem de Compra ou instrumento equivalente. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, em um prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra

19.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

19.3. Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir da notificação.

19.4. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

19.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções

19.6. A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

XX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 – O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua lavratura.

XXI – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

21.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

21.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

21.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

21.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

21.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei n.º 14.133/21.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – Toda comunicação pela Administração se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por *e-mail* ou publicação na imprensa oficial.

23.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/21.

23.11 - Na hipótese de necessidade de retomada da sessão pública, para nova análise de propostas e documentação, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XXIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Três Pontas, 15 de junho de 2026.

GABRIELA
FELIX
SANTOS:229
64183848
Gabriela Felix Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente por GABRIELA
FELIX SANTOS:22964183848
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=25903705000190, OU=
AC: SyngularID Multipla, CN=GABRIELA
FELIX SANTOS:22964183848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.15 16:57:55-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 053/2026
PROCESSO N.º: 096/2026
CONTRATO N.º: xx/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de, **Sro (a).**, portadora do documento de identidade nº ...

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Fazenda do Município de Três Pontas/MG, de acordo com as dimensões especificadas abaixo e demais disposições desse termo.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua lavratura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

4.1 - O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto

discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.007.007.0010.0301.0013.1155.344905206	1178	SMS
02.007.007.0010.0301.0013.1155.344905206	1179	SMS
02.006.000.0004.0123.0019.2001.344905206	353	SMF

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

I – Rogério Ferreira da Silva, matrícula nº 665, ocupante do cargo de Técnico do Executivo V - Serviços Administrativos;

II – Gabriela de Araújo Brito Pereira, matrícula nº 10.911, ocupante do cargo de Especialista em Saúde VI - Enfermagem;

III – Maxwell Rabello Pereira, matrícula nº 13.210, ocupante do cargo Especialista em Saúde VI – Farmácia e Bioquímica;

IV – Regiane Bento Silva, matrícula nº 1.057, ocupante do cargo de Técnico do Executivo II - Serviços Administrativos.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1 O local de entrega dos itens será em área urbana do município de Três Pontas - MG, conforme endereço a ser indicado na Ordem de Compra ou instrumento equivalente. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, em um prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra

7.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

7.3. Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir da notificação.

7.4. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

7.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções

7.6. A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela entrega e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.1.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando for o caso;

8.1.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1 - Entregar o objeto à **CONTRATANTE** de acordo com o estipulado neste instrumento;

8.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.4 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

8.2.5 - A empresa vencedora obriga-se a promover, imediatamente e às suas expensas, a recomposição ou complementação total ou parcial do produto em que se verificar irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

9.4.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.4.2 - O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

9.5 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - A contratada usará os dados pessoais apenas para cumprir as obrigações deste contrato, sem alterar seu propósito original estabelecido pela contratante.

12.2 - Todos os dados serão tratados de acordo com as leis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras regulamentações pertinentes.

12.3 - Qualquer subcontratação envolvendo dados pessoais exigirá consentimento por escrito da contratante e os mesmos padrões de proteção.

12.4 - Qualquer transferência de dados para fora do Brasil requer autorização prévia por escrito da contratante.

12.5 - A contratante tem o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela contratada.

12.6 - Compromissos da Contratada:

- a) Implementar medidas de segurança para proteger os dados;
- b) Devolver os dados à contratante ao término do contrato;
- c) Informar prontamente à contratante sobre interpelações ou incidentes relacionados aos dados;
- d) Tratar os dados como confidenciais, exceto se forem públicos;
- e) Auxiliar a contratante em obrigações legais ou administrativas;
- f) Informar à contratante sobre ordens judiciais de fornecimento de dados;
- g) Monitorar a conformidade com obrigações de proteção de dados e fornecer relatórios quando solicitado;
- h) Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados conforme solicitado pela contratante.

12.7 - A contratada é responsável por danos resultantes do não cumprimento das obrigações de proteção de dados.

12.8 - A responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações de proteção de dados é ilimitada.

12.9 - A contratante mantém o controle sobre os dados mesmo durante o tratamento pela contratada.

12.10 - Incidentes de Segurança: A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer incidente de segurança, fornecendo detalhes específicos sobre o ocorrido e as medidas tomadas para mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 12.179/22.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., julho de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Fazenda do Município de Três Pontas/MG.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
1	2	UNIDADE	63947	BEBEDOURO C/ GALAO	SEU RESERVATÓRIO É FEITO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, SERPENTINA EXTERNA, NÃO FICA EM CONTATO COM A ÁGUA. NÃO ENFERRUJA. CONTA AINDA COM ALÇA DE TRANSPORTE PARA FACILITAR O MANUSEIO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 3 LITROS. COMPORTA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS. - CONTROLE DE TEMPERATURA, TERMOSTATO REGULÁVEL.- PINGADEIRA REMOVÍVEL- GABINETE SEM EMENDAS- TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE- REFRIGERADO POR COMPRESSOR- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA- COMPORTA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS. SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A , SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADA. VOLTAGEM : 127 VOLTS; AMPERAGEM: 127 V/1,5. POTÊNCIA 127V/105W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 731,51
2	6	UNIDADE	3154	APOIO DE BRACO	MATERIAL E CONSTRUÇÃO: -ESTRUTURA: FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO ¾ COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO; -APOIO DE BRAÇO: FEITO EM AÇO INOX PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE DURANTE A COLETA DE SANGUE; BASE: TRIPÉ COM BASE DE TUBO QUADRADO DE 25MM OFERECENDO ESTABILIDADE E SUPORTE FIRME; -ALTURA AJUSTÁVEL: MECANISMO DE AJUSTE - ALTURA REGULÁVEL, POR MANDRIL PERMITINDO AJUSTES PRECISOS PARA ACOMODAR DIFERENTES ALTURAS E NECESSIDADES DE USO; -DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 40 CM PROFUNDIDADE 40CM ALTURA 92 CM - 4KG	R\$ 297,38
3	25	UNIDADE	49466	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS	SISTEMA: INVERTER - CICLO QUENTE E FRIO;CAPACIDADE: 12.000 BTU/H;TENSÃO: 220 V;FASE: MONOFÁSICO;TIPO: INVERTER;COR: BRANCO;PROTEÇÃO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO;CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A - INMETRO;CERTIFICAÇÃO: SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA - ELETROBRAS;COMANDO: CONTROLE REMOTO INCLUSO;COMPRESSOR: TIPO ROTATIVO, COM VELOCIDADE VARIÁVEL;FILTRAGEM: FILTRO	R\$ 1.848,00

					ANTIBACTERIANO;INSTALAÇÃO: FORNECIMENTO COMPLETO, INCLUINDO TODOS OS KITS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPAMENTO ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO.	
4	2	UNIDADE	72673	AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	TIPO: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER;CAPACIDADE: 18.000 BTU/H;TENSÃO: 220 V;CICLO: FRIO;COR: BRANCO;CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A - INMETRO;COMANDO: CONTROLE REMOTO INCLUSO;COMPRESSOR: TIPO ROTATIVO, COM VELOCIDADE VARIÁVEL;FILTRAGEM: FILTRO ANTIBACTERIANO;INSTALAÇÃO: FORNECIMENTO COMPLETO, COM TODOS OS KITS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, COM EQUIPAMENTO ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO.	R\$ 2.950,63
5	9	UNIDADE	76086	ARMÁRIO DE AÇO AERO 3 PORTAS	DESCRIÇÃO: ARMÁRIO AÉREO EM AÇO, COM 03 (TRÊS) PORTAS;MATERIAL PRINCIPAL: AÇO;PUXADORES: CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO;PÉS: NÃO POSSUI;PRATELEIRAS: 01 (UMA);CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 5 KG POR PRATELEIRA;DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 55 CM; LARGURA: 105 CM; PROFUNDIDADE: 28CM.	R\$ 429,33
6	7	UNIDADE	8968	ARMARIO DE AÇO COM PORTAS E CHAVE - 4 PRATELEIRAS	DESCRIÇÃO: ARMÁRIO EM AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS;QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 (QUATRO);ESPESSURA DA CHAPA DAS PRATELEIRAS: Nº 26 (0,45 MM);ESPESSURA DA CHAPA DAS TRAVAS: Nº 20 (0,90 MM);DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 195 X 90 X 40 CM;ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA;CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 30 KG POR PRATELEIRA;PESO TOTAL APROXIMADO: 50 KG.	R\$ 682,67
7	1	UNIDADE	79701	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PARA LIMPEZA VEICULAR	POTÊNCIA: ENTRE 1.300 W E 1.600 W;TENSÃO: 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE;CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMA DE 20 LITROS, PODENDO VARIAR ATÉ 40 LITROS;RESERVATÓRIO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE;FUNÇÕES: ASPIRAÇÃO DE PÓ E LÍQUIDOS, COM FUNÇÃO SOPRO;FILTRAGEM: FILTROS TIPO PAPEL, ESPUMA OU PANO REUTILIZÁVEL, COM SISTEMA DE FILTRAGEM QUE PROPORCIONE A LIBERAÇÃO DE AR MAIS LIMPO;SISTEMA DE FILTRAGEM: TECNOLOGIA QUE EVITA O RETORNO DE POEIRA E CONTRIBUI PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR;MOBILIDADE: EQUIPADO COM RODAS RESISTENTES PARA FÁCIL DESLOCAMENTO E ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE;FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA, COM CABO; ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS:	R\$ 338,63

					01 MANGUEIRA FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 M; CABO ELETRICO COM NO MÍNIMO 2,5M; 02 TUBOS PROLONGADORES/EXTENSORES; 01 BOCAL FINO PARA CANTOS E FRESTAS; 01 BOCAL PARA ESTOFADOS; 01 BOCAL MULTIUSO OU BICO TURBO COM ESCOVA; 01 BOCAL TIPO PATO OU BICO RETO; 01 CAIXA ORGANIZADORA DE ACESSÓRIOS, QUANDO DISPONÍVEL; 01 SACO DE TECIDO REUTILIZÁVEL OU KIT COM 03 SACOS DE ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS. COR: PRETA, CINZA, PRATEADA OU COMBINAÇÃO SIMILAR, A CRITÉRIO DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	
8	2	UNIDADE	25011	BALANCA DIGITAL	ESPECIFICAÇÕES GERAIS: DESCRIÇÃO: BALANÇA COMERCIAL E INDUSTRIAL COM COLUNA, DIGITAL, CAPACIDADE DE 300KG VOLTAGEM: 110V/220V COR: PRETO TIPO DE PRODUTO: INDUSTRIAL TIPO DE BALANÇA: DIGITAL DETALHES DO MODELO: SUPERFÍCIE DE APOIO (PLATAFORMA): COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 50 CM TIPOS DE MONTAGEM: CHÃO PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300 KG PESO MÍNIMO SUPORTADO: 1 KG COM MASTRO: SIM TIPO DE PAINEL DA BALANÇA DIGITAL: LED	R\$ 1.126,67
9	2	UNIDADE	1442	BALANCA PEDIATRICA	BALANÇA DIGITAL INFANTIL ESTRUTURA INTERNA: EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO COM COBERTURA PLÁSTICA. FONTE EXTERNA: 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA: 0 A 54 CM. MODELO: 109 E EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE: ATÉ 30 KG. CARGA MÍNIMA: 200 G. DIVISÕES: PRECISÃO DE 10 G. DIMENSÕES DA SUPERFÍCIE: 54 X 29 CM. CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO, MEDIDA DE 540 X 290 MM, INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES. DISPLAY: LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA POR 8,1 MM DE LARGURA. PÉS: REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. FUNÇÃO TARA: ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. CERTIFICAÇÕES: HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.	R\$ 877,41
10	5	UNIDADE	68030	BEBEDOURO INDUSTRIAL	CAPACIDADE: 25 LITROS; MATERIAL DO CORPO: AÇO INOX; TAMPA E PÉS: PLÁSTICO ABS INJETADO;	R\$ 1.435,48

					APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA): AÇO INOX. SISTEMA INTERNO SERPENTINA: AÇO INOX (INTERNA); RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO: EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO). CONTROLE DE ÁGUA: SISTEMA DE CONTROLE DO NÍVEL: BOIA CONTROLADORA. SISTEMA ELÉTRICO: TOMADA: PADRÃO 3 PINOS, CONFORME ABNT/NBR 60335-1; TENSÃO: 110 V. REFRIGERAÇÃO: SISTEMA: REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA; GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO R134A. CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO: 07 (SETE) NÍVEIS DE AJUSTE. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. ACESSÓRIOS: O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE FILTRO COMPATÍVEL.	
11	3	UNIDADE	9774	BIOMBO TRIPLIO COM RODÍZIO	ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ¾ X 1,20MM; CORTINADO: LONA PLASTICA; PÉS: PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATORIOS 2" NAS BANDEIRAS LATERAIS; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PÓ EPOXIL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 50CM; LARGURA ABERTO: 1,82CM; LARGURA FECHADO: 66CM; PESO: 10KG.	R\$ 655,10
12	1	UNIDADE	64604	BOMBA COSTAL CAP. 20 LITROS. PULVERIZADOR	DESCRIÇÃO: BOMBA COSTAL PULVERIZADORA; CAPACIDADE: 20 (VINTE) LITROS.	R\$ 700,00
13	38	UNIDADE	55832	CADEIRA ESCRITÓRIO SECRETARIA	DESCRIÇÃO: CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA; COR: PRETA; MODELO: GIRATÓRIA E ERGONÔMICA; AJUSTES: REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA A GÁS; ENCOSTO: FIXO, NÃO RECLINÁVEL; APOIO DE BRAÇOS: NÃO POSSUI; ASSENTO E ENCOSTO: REVESTIDOS EM TECIDO; BASE E RODÍZIOS: CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO; MOBILIDADE: EQUIPADA COM RODÍZIOS; ALTURA APROXIMADA: MÍNIMA DE 76 CM E MÁXIMA DE 86 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 86 X 50 X 40 CM; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 120 KG.	R\$ 362,83
14	30	UNIDADE	41142	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE	DESCRIÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE; AJUSTE DE ALTURA: ATÉ 10 CM, POR MEIO DE PISTÃO A GÁS CLASSE 3; BRAÇOS: ALMOFADADOS E REVESTIDOS EM PVC; BASE: GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS EM NYLON; FUNÇÃO RECLINAR: SISTEMA COM TRAVA NA POSIÇÃO INICIAL; REVESTIMENTO: EM PU	R\$ 964,00

					ALMOFADADO; CAPACIDADE DE CARGA: SUPERIOR A 150 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO: 54 X 53 CM; ENCOSTO: 77 X 52 CM; ALTURA TOTAL: AJUSTÁVEL ENTRE 113 E 123 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: AJUSTÁVEL DE 53 A 60 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 33 X 78 X 65 CM.	
15	3	UNIDADE	49538	CORTINA DE AR	COR: BRANCA; COMPRIMENTO: 1,80 M (EQUIPAMENTO INSTALADO); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V (MONOFÁSICO OU BIFÁSICO); POTÊNCIA MÍNIMA: 1.500 W; VELOCIDADE MÍNIMA DO AR: 10 M/S; QUANTIDADE MÍNIMA DE VELOCIDADES: 2 (AJUSTÁVEIS); NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 65 DB; GABINETE: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO: CONTRA SUPERAQUECIMENTO; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO INCLUSO; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES; MANUAL: EM LÍNGUA PORTUGUESA; INSTALAÇÃO: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, COM EQUIPAMENTO ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO.	R\$ 863,97
16	1	UNIDADE	32819	ESCADA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	DESCRIÇÃO: ESCADA DE ALUMÍNIO CONFECCIONADA EM LIGA ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA; CARACTERÍSTICAS: DEGRAUS E SAPATAS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO, COM ARTICULAÇÃO LATERAL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA EM "X", PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 120 KG; QUANTIDADE DE DEGRAUS: 07 (SETE); ALTURAS APROXIMADAS: ABERTA: 200 CM; FECHADA: 217 CM; PATAMAR: 155 CM. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	R\$ 357,66
17	10	UNIDADE	3155	ESCADA COM 02 DEGRAUS	DESCRIÇÃO: ESCADA DE USO DOMÉSTICO/PROFISSIONAL; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI OU AÇO INOX 304; DEGRAUS: REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE (MATERIAL SINTÉTICO OU PVC); ALTURA DOS DEGRAUS: ENTRE 18 CM E 20 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 110 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 150 KG; PÉS: COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; SEGURANÇA: SISTEMA QUE GARANTE ESTABILIDADE DURANTE O USO; MANUAL DE INSTRUÇÕES: INCLUSO.	R\$ 153,30
18	3	UNIDADE	71196	GELADEIRA DUPLEX	DESCRIÇÃO: GELADEIRA DUPLEX; CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: MÍNIMA DE 330 LITROS, PODENDO VARIAR ENTRE 330 L E 340 L; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (PARTE INFERIOR): MÍNIMA DE 250 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER (PARTE SUPERIOR):	R\$ 2.517,67

					MÍNIMA DE 60 LITROS; CONFIGURAÇÃO: CONGELADOR NO TOPO, COM COMPARTIMENTO SEPARADO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A+; RECURSOS INTERNOS: ESPAÇO ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE LEGUMES E VERDURAS; SISTEMA DE DEGELO: AUTOMÁTICO; COR: BRANCA; TENSÃO: 110 V; DOBRADIÇAS DA PORTA: LADO DIREITO	
19	3	UNIDADE	15691	LAVADORA ALTA PRESSÃO DOMEST.	TENSÃO NOMINAL: 127 V OU 220 V; PRESSÃO DE TRABALHO: 72 / 100 BAR; PRESSÃO MÁXIMA: 100 / 130 BAR; VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA: 450 / 440 L/H; POTÊNCIA: 1,5 / 2,1 KW; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: 89 DB(A); COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 6 M; COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: 5 M; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	R\$ 722,67
20	1	UNIDADE	22754	LAVADORA ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL	TIPO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL, MODELO MONOFÁSICO; TENSÃO: 220 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMA DE 2.175 PSI; VAZÃO MÁXIMA: MÍNIMA ENTRE 700 E 800 L/H; POTÊNCIA CONSUMIDA: MÍNIMA ENTRE 3.200 E 4.000 W; CORRENTE ELÉTRICA: 16 A; MOTOR: TIPO INDUÇÃO, DE ALTA DURABILIDADE; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, COM TRAMA DE AÇO E SISTEMA ANTITORÇÃO; PISTOLA DE ALTA PRESSÃO: EQUIPADA COM TRAVA DE SEGURANÇA; ACESSÓRIOS INCLUSOS: BAIONETA, LANÇA, BICOS DE PRESSÃO E RECIPIENTE PARA SHAMPOO; BICOS DE PRESSÃO: MÚLTIPLAS OPÇÕES (0°, 15°, 45° E SHAMPOO), PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO E VERSATILIDADE; PORTA-ACESSÓRIOS INTEGRADO: PERMITE ACOMODAR PISTOLA, LANÇA, BAIONETA, MANGUEIRA E DEMAIS ACESSÓRIOS, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; SISTEMA DE TRANSPORTE: EQUIPADO COM RODAS REFORÇADAS E ALÇA DE ENCAIXE, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO ELÉTRICO: 7 METROS; USO INDICADO: LIMPEZA PESADA E CONTÍNUA EM AMBIENTES INDUSTRIAIS, OFICINAS, ÁREAS EXTERNAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS.	R\$ 1.691,33
21	2	UNIDADE	40458	LAVADOURA DE ROUPAS 15 KG	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE PARA 15 KG, TIPO TOP LOAD, COM ABERTURA SUPERIOR. CAPACIDADE DE LAVAGEM: 15 KG; CONSUMO DE ÁGUA: APROXIMADAMENTE 160 LITROS POR CICLO; SISTEMA DE LAVAGEM: POR AGITAÇÃO; CESTO: EM AÇO INOX; CENTRIFUGAÇÃO: SIM, COM EFICIÊNCIA CLASSE A; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 630 RPM; PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO; QUANTIDADE DE NÍVEIS DE ROUPA: 5; QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM:	R\$ 3.148,97

					11;PROGRAMAS DISPONÍVEIS: TIRA MANCHAS, LIMPEZA DE CESTO, RÁPIDO, TÊNIS, EDREDOM, BRANCAS, CAMA E BANHO, NORMAL, SUPER SILENCIOSO, PESADO/INTENSO E DELICADO/FITNESS; FUNÇÕES ADICIONAIS:- LAVA TÊNIS;- MOLHO;- ENXÁGUE;- PASSA FÁCIL;- CICLO RÁPIDO COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 25 MINUTOS; DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS:- DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ;- DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO;- DISPENSER PARA AMACIANTE;- DISPENSER PARA ALVEJANTE;- FILTRO ELIMINA FIAPOS;- PÉS NIVELADORES; MOTOR: NÃO DIRECT DRIVE;COR: BRANCO;TENSÃO: 127 V OU 220 V;CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A.	
22	10	UNIDADE	68954	LONGARINA DE 03 LUGARES	CADEIRA TIPO LONGARINA, COM 3 LUGARES E BASE FIXA.TIPO: LONGARINA DE TRÊS ASSENTOS, ESTRUTURA FIXA;BASE: CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO, EM FORMATO "Y", EQUIPADA COM QUATRO SAPATAS;ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO;BRAÇOS: EM AÇO CROMADO, COM FORMATO ANATÔMICO; COR: PRETA; DIMENSÕES TOTAIS (C X L X A): APROXIMADAMENTE 173 X 62 X 74 CM;ENCOSTO: 50 CM (LARGURA) X 43 CM (ALTURA);DIMENSÕES DE CADA ASSENTO: APROXIMADAMENTE 40 CM (PROFUNDIDADE) X 50 CM (LARGURA);ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35 CM; ESPESSURAS:- ASSENTO E ENCOSTO: 1,2 MM;- BRAÇOS E PERNAS: 1,2 MM;- BASE DA LONGARINA: 1,8 MM; -CAPACIDADE DE CARGA: PESO MÁXIMO RECOMENDADO DE ATÉ 150 KG POR ASSENTO.	R\$ 1.012,00
23	6	UNIDADE	51042	MACA FIXA	MACA RECLINÁVEL 3 POSIÇÕES DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MACA FIXA 3 POSIÇÕES POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO DE 1/4 . MACA 3 POSIÇÕES REVESTIMENTO: LEITO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICOA: TUBULAR EM AÇO. PINTURA: ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE. REGULAGENS: POSSUI 3 REGULAGENS NO ENCOSTO, POSSUI 3 REGULAGENS NOS PÉS. DIMENSÕES: 1,78M COMPRIMENTO X 0,54M LARGURA X 0,78M ALTURA DO LEITO. CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 160 KG. COR: PRETA	R\$ 1.105,11
24	10	UNIDADE	59596	MESA PARA ESCRITORIO 1,50X0,60	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - DIMENSÕES APROXIMADAS 1,50X0,60 ESTRUTURA:ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; ESTRUTURA COM TRAVAMENTO ADEQUADO À ESTABILIDADE DO MÓVEL; PÉS COM SAPATAS	R\$ 422,91

					NIVELADORAS OU REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE; TAMPO:FABRICADO EM PAINEL DE MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES; ESPESSURA MÍNIMA DO TAMPO: 25 MM, COM BORDAS REVESTIDAS COM FITA PVC DE 2 MM;CORES NEUTRAS (EX: CINZA, BRANCO, NOGUEIRA, BEGE CLARO OU SIMILARES); GAVETEIRO:COMPOSTO POR DUAS GAVETAS DESLIZANTES, EM ESTRUTURA METÁLICA OU MDP;SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, COM FECHADURA ÚNICA QUE TRAVE AS DUAS GAVETAS;CORREDIÇAS METÁLICAS DO TIPO TELESCÓPICO OU SIMILAR, COM DESLIZAMENTO SUAVE;GAVETAS COM PUXADORES EMBUTIDOS OU APLICADOS, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO / ALTURA TOTAL: 75 CM ± 2 CM / LARGURA (COMPRIMENTO): 150 CM ± 2 CM / PROFUNDIDADE: 60 CM ± 2 CM	
25	3	UNIDADE	57530	MICROONDAS LINHA BRANCA 30LTS DESCRIÇÃO FORNO DE MICROONDAS LOCAL COZINHA E LACTÁRIO. DIMENSÕES E CAPACIDADE LARGURA MÍNIMA: 5000 MM; ALTURA MÍNIMA: 2900 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 3900 MM; VOLUME MÍNIMO: 30 LITROS. CARACTERÍSTICAS GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS		R\$ 596,92

				COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTINUTADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.		
26	4	UNIDADE	79314	TENDA SANFONADA 3X6 NA COR AZUL - IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE A RASGOS.	TENDA SANFONADA 3X6 NA COR AZUL - IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE A RASGOS DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,1M X 3M X 6M(A X C X L) TECIDO OXFORD APROVA DÁGUA ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE A FERRUGEM PROTEÇÃO UV FORMA RETANGULAR ESTACAS E BOLSA DE TRANSPORTES INCLUSAS	R\$ 1.900,00
27	30	UNIDADE	45	VENTILADOR	VENTILADOR DE PÉ DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 30 CM; ALTURA: 116 CM; LARGURA: 32,5 CM; PROFUNDIDADE: 35 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: VENTILADOR DE PÉ; POTÊNCIA: 52 W; NÚMERO DE VELOCIDADES: 3. CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA: COR DA ESTRUTURA: PRETA; COR DAS PÁS: PRETA; MATERIAL DAS PÁS: PLÁSTICO; QUANTIDADE DE PÁS: 6; MATERIAL DA GRADE: METAL; PÁS REVERSÍVEIS: SIM; GRADE GIRATÓRIA: NÃO; ALTURA AJUSTÁVEL: SIM.	R\$ 304,65
28	8	UNIDADE	13552	VENTILADOR DE PAREDE	VENTILADOR DE PAREDE CARACTERÍSTICAS GERAIS: POTÊNCIA MÍNIMA: 135 W; MOTORES: ENTRE 130 W E 210 W OU SUPERIOR, COM ALTA ROTAÇÃO ENTRE 1.400 E 1.550 RPM; QUANTIDADE DE PÁS: 6 (SEIS); QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 3 (TRÊS); TIPO DE ALIMENTAÇÃO:	R\$ 222,53

					CORRENTE ELÉTRICA DOMÉSTICA; OSCILAÇÃO: HORIZONTAL; INCLINAÇÃO: AJUSTÁVEL; FUNCIONAMENTO: SILENCIOSO; GRADE: AÇO, REMOVÍVEL; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA MÍNIMA: 50 CM; PROFUNDIDADE: 50 CM; LARGURA: ENTRE 50 CM E 100 CM.	
29	2	UNIDADE	81428	ESTANTE EM AÇO	DESCRIÇÃO: ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE ATÉ 150 KG DISTRIBUÍDOS- POSSUI SEIS PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, PERMITINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DO ESPAÇO- PROFUNDIDADE DE 27 CM, ADEQUADA PARA OTIMIZAÇÃO DO AMBIENTE- ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	R\$ 452,50
30	6	CONJUNTO	38849	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA DE PLASTICO	FABRICADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; TAMPO LISO COM FURO CENTRAL PARA ABERTURA PARA GUARDA-SOL PROTEGIDO COM TAMPA DA MESMA COR DA MESA QUANDO NÃO ESTÁ UTILIZANDO GUARDA-SOL; COM ADITIVOS CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (ANTI-UV); MONOBLOCO POSSIBILITANDO EMPILHAMENTO DE ATÉ 30 UNIDADES DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT;	R\$ 266,11
31	1	UNIDADE	81430	MESA DE COPA C/ 4 CADEIRAS	DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS; MATERIAL PRINCIPAL: ESTRUTURA DA MESA E DAS CADEIRAS EM AÇO; FORMATO DA MESA: RETANGULAR; QUANTIDADE DE CADEIRAS: 04 (QUATRO); MONTAGEM: REQUER MONTAGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DA MESA: 80 CM; DIMENSÕES DAS CADEIRAS: ALTURA: 90 CM; LARGURA: 39 CM.	R\$ 863,92
32	1	UNIDADE	81431	MESA RETANGULAR	DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA ESCRITÓRIO, INDICADA PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS; MATERIAL PRINCIPAL: TAMPAS E BASE EM MDP; COR: CINZA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 75 CM; LARGURA: 2 M; COMPRIMENTO: 2 M.	R\$ 496,62
33	1	UNIDADE	10654	MESA GINECOLOGICA ACIONAMENTO ELETRICO - SUBIDA, DESCIDA, ENCONSTO E PERNEIRA, COMANDO - PEDAL, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULAVEIS, GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL, ACESSORIOS -	MACA GINECOLÓGICA ELETRICA CARACTERÍSTICAS AUTOMATIZAÇÃO: TOTALMENTE AUTOMATIZADA: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA. PLACA ELETRÔNICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM 127 V/220V. PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES, INCLUINDO POSIÇÃO DE TRABALHO (MEMORIZÁVEL) E VOLTA ZERO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES REMOVÍVEIS PARA ASSEPSIA.	R\$ 18.639,67

				SUPORTE PARA PAPEL, APACIDADE - SUPORTE PARA PAPEL, CAPACIDADE DE - 180 A 250 KG.	SISTEMA: SISTEMA VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO. BASE TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. BRAÇOS: BRAÇO DIREITO E ESQUERDO COM FECHO, ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE SUPORTES EM ALUMÍNIO FUNDIDO E RÉGUAS EM AÇO CROMADO. MOTORES: MOVIMENTOS DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA ATRAVÉS DE 3 MOTO-REDUTORES ISENTOS DE ÓLEO. APOIOS: CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM HORIZONTAL E LONGITUDINAL ATÉ 320MM E VERTICAL ATÉ 420MM, ESTOFADO NA COR. CONJUNTOS DE APOIO DE PÉS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM LONGITUDINAL ATÉ 320MM, ESTOFADO NA COR. ESTRUTURA: ENCOSTO ESTRUTURADO EM ALMA DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE LENÇOL EM AÇO TUBULAR, COM SISTEMA DE MOLA PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO DO ROLO. PERNEIRA ESTRUTURADA EM ALMA DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTO ESTRUTURADO EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTOFAMENTO: ESTOFAMENTO PU INJETADO NA COR, REVESTIDO COM PVC CRISTAL. EXCLUSIVO APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO, ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL. SEGURANÇA: CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR. FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM BASE TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI NA COR PADRÃO. MOVIMENTOS ATRAVÉS DE MOTO-REDUTOR ISENTO DE ÓLEO. MEDIDAS E PESOS DA MESA ALTURA MÍNIMA: 0,65 M ALTURA MÁXIMA: 1,05 M LARGURA TOTAL ÚTIL: 0,60 M COMPRIMENTO TOTAL (POSIÇÃO MESA): 1,70 M CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 250 KG PESO LÍQUIDO: 120 KG	
34	2	UNIDADE	5761	ELETROCARDIOGRAFO	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS COM BATERIA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IMPRESSÃO: IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA GARANTE RESULTADOS NÍTIDOS. O ELETROCARDIOGRAFO PODE IMPRIMIR EM 1, 3, 6 OU 12 CANAIS NO FORMATO A4, PERMITINDO	R\$ 3.310,67

					UMA ANÁLISE DETALHADA DOS RESULTADOS. ECONOMIA DE IMPRESSÃO: O MODO GRADE POSSIBILITA O USO DE BOBINA DE FAX, TORNANDO A IMPRESSÃO MAIS ECONÔMICA E EVITANDO DESPERDÍCIOS DE PAPEL. OPERAÇÃO SIMPLIFICADA: COM APENAS UMA TECLA, O ELETROCARDÍOGRAFO É DE FÁCIL OPERAÇÃO, AGILIZANDO O PROCESSO DE OBTENÇÃO DOS RESULTADOS E EVITANDO COMPLICAÇÕES DESNECESSÁRIAS. INTERPRETAÇÃO E MEDIDAS COMPLEXAS: O APARELHO POSSUI CAPACIDADE DE INTERPRETAR O ECG, ALÉM DE REALIZAR MEDIDAS COMPLEXAS, FORNECENDO INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES PARA O DIAGNÓSTICO MÉDICO. MOBILIDADE E VERSATILIDADE: EQUIPADO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E ALÇA DE TRANSPORTE, O ELETROCARDÍOGRAFO É PERFEITO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES. TAMBÉM PODE SER OPERADO CONTINUAMENTE POR MEIO DA REDE ELÉTRICA, SENDO IDEAL PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS QUE UTILIZAM MEIOS DE ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO DIGITAL DE DADOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 29,6 X 305 X 95,2 MM PESO: 2,9 KG (COM BATERIA) REGISTRO ANVISA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ELETROCARDÍOGRAFO COM BATERIA01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS (ALIMENTAÇÃO)01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS06 ELETRODOS PRECORDIAIS04 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP01 BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM RENDIMENTO DE 100 EXAMES	
35	1	UNIDADE	70430	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SISTEMA: INVERTER - CICLO QUENTE E FRIO;CAPACIDADE: 24.000 BTU/H;TENSÃO: 220 V;FASE:MONOFÁSICO;TIPO: INVERTER;COR: BRANCO;PROTEÇÃO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO;CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A- INMETRO;CERTIFICAÇÃO: SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA - ELETROBRAS;COMANDO: CONTROLE REMOTOINCLUSO;COMPRESSOR: TIPO ROTATIVO, COM VELOCIDADE VARIÁVEL;FILTRAGEM: FILTRO ANTIBACTERIANO;INSTALAÇÃO:FORN ECIMENTO COMPLETO, COM TODOS OS KITS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, E EQUIPAMENTOENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO	R\$ 3.754,73
36	1	UNIDADE	72061	FOGAO 04 BOCAS	CARACTERÍSTICAS GERAIS FOGÃO DE PISO A GÁS (GLP), COM POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PARA GN QUANDO APLICÁVEL.	R\$ 700,82

					MESA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTES. TAMPA EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) QUEIMADORES. TREMPES RESISTENTES E ADEQUADAS PARA PROPORCIONAR ESTABILIDADE DURANTE O USO. QUEIMADORES POTÊNCIA TÉRMICA TOTAL MÍNIMA DE 7,0 KW. QUEIMADORES FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E À CORROSÃO. DEVERÁ POSSUIR, ENTRE OS QUEIMADORES, AO MENOS UMA UNIDADE DE MAIOR POTÊNCIA DESTINADA AO PREPARO RÁPIDO DE ALIMENTOS. FORNO FORNO A GÁS INTEGRADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS. REVESTIMENTO INTERNO DE FÁCIL LIMPEZA. MÍNIMO DE UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL OU AJUSTÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA. PORTA COM VIDRO DUPLO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ISOLAMENTO TÉRMICO. SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO DE GÁS NA AUSÊNCIA DE CHAMA. DIMENSÕES COMPATÍVEL COM FOGÃO DOMÉSTICO DE 04 BOCAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES ENTRE FABRICANTES. REQUISITOS COMPLEMENTARES PRODUTO NOVO E SEM USO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO VIGENTE. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.	
37	3	UNIDADE	59745	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS ARQUIVO DE AÇO	Características do Produto: DESCRIÇÃO: ARQUIVO DE AÇO COM GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; MATERIAL PRINCIPAL: CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM), COM PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM); SISTEMA DE VENTILAÇÃO: FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR; FECHADURA: CILÍNDRICA TIPO YALE, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 25 KG OU 30 A 40 PASTAS POR GAVETA; ACOMPANHA: MANUAL DE MONTAGEM E KIT DE INSTALAÇÃO;	R\$ 701,25
38	40	UNIDADE	40492	CADEIRA EM POLIPROPILENO	Características do Produto: DESCRIÇÃO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS; MATERIAL PRINCIPAL: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA: METÁLICA, REFORÇADA EDURÁVEL; COR: PRETA; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA TOTAL: 80 CM; ALTURA DO ASSENTO: 29 CM; LARGURA: 50 CM; PROFUNDIDADE: 48	R\$ 121,50

					CM.	
39	1	UNIDADE	76610	CÂMARA FRIA	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS 510 LITROS - TIPO: VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL: 500LITROS FAIXA DE TEMPERATURA: +2°C A +8°C DIMENSÕES EXTERNAS (CM) MÍNIMAS: ALTURA: 126 LARGURA: 64 PROFUNDIDADE: 70 GABINETE EXTERNO: AÇO GALVANIZADO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL PORTA: DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO, COM POSSIBILIDADE DE MOLDURA EM ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE. COMPARTIMENTOS INTERNOS: 10 PRATELEIRAS OU 9 GAVETAS BASE: RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PESO MÉDIO: 220 KG ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TENSÃO: 110/127V SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIURETANO (PU) INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE, ISENTO DE CFC (ESPESSURA MÍNIMA DE 75 MM) UNIDADE COMPRESSORA: COMPRESSOR HERMÉTICO AC, DC OU AC/DC COPLADO GÁS REFRIGERANTE: R134A ECOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA DE GELO AUTOMÁTICO SECO MEMÓRIA COM REGISTRO DE TEMPERATURAS ALARME DE PORTA ABERTA ALARME DE TEMPERATURA FORA DOS LIMITES PROGRAMADOS ALARME DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA ALARME DE BATERIA BAIXA SAÍDA USB PARA COLETA DE DADOS FECHAMENTO AUTOMÁTICO DA PORTA RECURSOS DE SEGURANÇA DISCADOR TELEFÔNICO (GSM): SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO QUE REALIZA CHAMADAS TELEFÔNICAS COM ALERTA SONORO PARA ATÉ 9 NÚMEROS CADASTRADOS (FIXOS OU CELULARES) SEMPRE QUE: SISTEMA DE BACKUP: BATERIA RECARREGÁVEL INCORPORADA, CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E DOS SISTEMAS DE ALARME POR ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL.	R\$ 23.154,00
40	10	UNIDADE	76093	POLTRONA COURINO	POLTRONA COURINO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADOS E PARAFUSOS COM FLANGE DE 5 MM; ACENTO SUSTENTADO POR PERCINTAS ELÁSTICAS; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EUCALIPTO; TECIDO COURINO. DIMENSÕES ALTURA: 73 CM LARGURA: 65 CM PROFUNDIDADE: 70 CM PESO: 15 KG	R\$ 354,53
41	1	UNIDADE	37699	TANQUINHO	TANQUINHO SEMI AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE 10 KG COR BRANCA 10 PROGRAMAÇÕES DE	R\$ 454,53

					LAVAGEM450WABERTURA SUPERIOR SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHAMENTO3 NÍVEIS DE ÁGUACLASSE A EM ENERGIA 110VOLTSDISPENSER PARA SABÃO GARANTIA DE 12 MESES	
42	1	UNIDADE	55680	FORNO ELETRICO DE BANCADA	CAPACIDADE: 36 LITROS COR PRETA 1 PRATELEIRA PORTA DE VIDRO TEMPERADO BOTÕES DE SELEÇÃO: TEMPERATURA DE 100º A 250ª C BOTÃO DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR, INFERIOR, SUPERIOR E INFERIOR TIMER COM SINAL SONORO LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO GRELHA DESLIZANTE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W VOLTAGEM 110V TIPO DE TOMADA 10A	R\$ 459,33
43	15	UNIDADE	76092	MESA CARRINHO AUXILIAR 3 BANDEJAS	MESA CARRINHO AUXILIAR 3 BANDEJAS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MESA CARRINHO AUXILIAR 3 BANDEJAS ALTURA TOTAL: 92 CM LARGURA TOTAL: 47 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 30 CM PESO DO PRODUTO: 3 KG• ESTRUTURA: AÇO CARBONO 3 BANDEJAS PLÁSTICAS PINTURA ELETROSTÁTICA COR: BRANCA	R\$ 460,43

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Fazenda do Município de Três Pontas/MG, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Será admitida a subcontratação?

(X) Não
() Sim

1.5. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

A contratação será realizada com julgamento por item, sendo o parcelamento técnica e economicamente viável, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens pretendidos possuem características distintas, finalidades específicas e são amplamente comercializados por diferentes fornecedores do mercado, não havendo dependência técnica entre eles que justifique sua aquisição conjunta.

A adoção do parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de empresas especializadas nos diversos segmentos envolvidos, tais como mobiliário, climatização, eletrodomésticos e equipamentos de apoio operacional, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a contratação por item contribui para a economicidade, permitindo que cada produto seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a melhor proposta para o respectivo objeto, sem prejuízo da execução contratual ou da funcionalidade dos bens adquiridos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e competitivo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo em atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Fazenda, mediante a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais materiais permanentes destinados à manutenção, modernização e adequação da infraestrutura física e funcional das unidades administrativas e de atendimento ao público.

A demanda decorre da necessidade de substituição de equipamentos desgastados, obsoletos ou insuficientes para atender adequadamente às atividades desenvolvidas pelos setores municipais, bem como da necessidade de equipar ambientes que passaram por reestruturações, ampliações ou adequações operacionais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os itens serão destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), setores administrativos e demais unidades vinculadas à rede municipal, contribuindo para melhores condições de atendimento à população, organização dos ambientes, conforto térmico, conservação de insumos e apoio às atividades assistenciais e administrativas.

Já na Secretaria Municipal de Fazenda, os equipamentos e mobiliários destinam-se à melhoria das condições de trabalho dos servidores, ao aperfeiçoamento do atendimento ao contribuinte e à adequação dos espaços administrativos, proporcionando maior eficiência

operacional e melhores condições ergonômicas e funcionais.

A contratação contempla, entre outros, aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, cortinas de ar, geladeiras, micro-ondas, lavadoras de roupas, lavadoras de alta pressão, aspiradores de pó e água, smart TVs, mesas, cadeiras, longarinas, macas, escadas, tendas sanfonadas e demais equipamentos necessários ao regular funcionamento das unidades beneficiadas.

A ausência ou insuficiência desses bens pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, gerar desconforto aos usuários e servidores, dificultar a execução das atividades rotineiras e ocasionar prejuízos à eficiência administrativa.

Além disso, a experiência obtida em contratações anteriores permitiu identificar a necessidade de aperfeiçoamento das especificações técnicas dos produtos, buscando maior durabilidade, desempenho, qualidade e adequação às necessidades atuais da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades municipais, promover a melhoria contínua dos serviços públicos, garantir maior eficiência administrativa e atender ao interesse público de forma satisfatória.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DOS REQUISITOS:

3.1.1. Conformidade com as Especificações Técnicas: A empresa deve garantir que os equipamentos oferecidos atendam às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas vigentes aplicáveis (INMETRO, ABNT, ANVISA), garantindo a qualidade e adequação dos produtos.

3.1.2. Garantia e Suporte Técnico: É essencial que a empresa ofereça garantia adequada para os equipamentos fornecidos, bem como suporte técnico eficiente em caso de eventuais problemas ou necessidades de manutenção.

3.1.3. Certificações e Qualificações: A empresa deve possuir as certificações e qualificações necessárias para operar no mercado de fornecimento de equipamentos de tecnologia e apoio à saúde, garantindo a conformidade com padrões de qualidade e segurança.

3.1.4. Catálogo: As Empresas participantes deverão fornecer catálogo dos produtos e equipamentos para que os responsáveis técnicos possam avaliar.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O local de entrega dos itens será em área urbana do município de Três Pontas - MG, conforme endereço a ser indicado na Ordem de Compra ou instrumento equivalente. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, em um prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra

4.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

4.3. Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir da notificação.

4.4. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

6.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.7. Ficam designados para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Rogério Ferreira da Silva, matrícula nº 665, ocupante do cargo de Técnico do Executivo V - Serviços Administrativos;

II – Gabriela de Araújo Brito Pereira, matrícula nº 10.911, ocupante do cargo de Especialista em Saúde VI - Enfermagem;

III – Maxwell Rabello Pereira, matrícula nº 13.210, ocupante do cargo Especialista em Saúde VI – Farmácia e Bioquímica;

IV – Regiane Bento Silva, matrícula nº 1.057, ocupante do cargo de Técnico do Executivo II - Serviços Administrativos.

6.8. Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando ocorrências, solicitando correções quando necessárias e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a adequada execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não
(X) Sim

Se sim, quais?

- Para análise técnica da proposta, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante, comprovando o atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência.
- Para os produtos sujeitos à regularização sanitária, deverá ser apresentado registro, cadastro ou notificação válida junto à ANVISA, referente aos itens 02, 09, 11, 23, 33, 34, 39 e 43.

A Administração poderá promover diligências para confirmação da autenticidade e validade dos documentos apresentados.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

(X) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3. Referente à Qualificação Técnica:

(X) Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

(X) Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/13 e RDC n.º 16/14 da ANVISA, para os itens 02, 11, 23, 33, 34, 39 e 43.

(X) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/2013 e RDC n.º 16/14 da ANVISA, para os itens **02, 11, 23, 33, 34, 39 e 43.**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.007.007.0010.0301.0013.1155.344905206	1178	SMS
02.007.007.0010.0301.0013.1155.344905206	1179	SMS
02.006.000.0004.0123.0019.2001.344905206	353	SMF

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado será de R\$ 259.433,49 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

9.2. Pesquisa de Mercado

() Direto com fornecedores

() Mídias especializadas

(X) Banco de Preços

() Preços praticados pela Administração

10 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gabriela Felix Santos

E-mail: licitacao@trespontas.mg.gov.br

Telefone: 35 3661.2189